



E.E.E.P DEP. JOSÉ MARIA MELO

REGULAMENTO ESCOLAR

**Das Disposições
Transitórias**

Sumário

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 123 - Este Regimento será divulgado entre os integrantes da comunidade escolar;

Art. 124 - O estabelecimento fará o hasteamento da Bandeira, em dia e hora determinados pela direção;

Art. 125 - O Hino Nacional, do Ceará e do município deverão ser cantados nos momentos cívicos promovidos pela escola, semanalmente e em outras solenidades que se fizer necessário.

Art. 126 - Este Regimento ajustar-se-á, sempre que possível às necessidades da comunidade escolar e às mudanças da Legislação do Ensino.

Art. 127 - O Estabelecimento mantém, suas instalações abertas com a finalidade de assistir o estudante em suas necessidades

básicas, mantendo sempre o ambiente agradável e propício ao estudo e à aprendizagem.

Art. 128 - O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Educação do Ceará.

**ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO**
Avenida Tenente Matias, CE 187, Guaraciaba do Norte- CE
Criada através do Decreto nº 30763 de 05 de dezembro de 2011
CNPJ: 07.954.514/0366-69
Código Inep: 23564318

email : eepdepjosemaria.cr05@escola.ce.gov.br

Regimento Escolar